



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, 480, centro de Ivaiporã/PR – CEP: 86870-000

RFPLC 02/2024

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024 DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Altera a Lei Complementar nº 34, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Ivaiporã e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o mapa II, da Lei Complementar nº 34, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Ivaiporã, passando a denominar **“ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE”**, na área localizada no Jardim Guanabara, neste Município abrangendo as seguintes coordenadas geográficas:

24°13'51.75"S, 51°39'37.71"O, 24°13'52.34"S, 51°39'34.01"O, 24°13'52.99"S,
51°39'36.25"O, 24°13'53.75"S, 51°39'34.58"O, 24°13'53.23"S, 51°39'31.69"O,
24°13'54.32"S, 51°39'33.78"O, 24°13'53.95"S, 51°39'27.37"O, 24°13'55.34"S,
51°39'33.41"O, 24°13'54.22"S, 51°39'25.15"O, 24°13'56.21"S, 51°39'33.03"O,
24°13'54.49"S, 51°39'22.56"O, 24°13'56.97"S, 51°39'32.88"O, 24°13'54.98"S,
51°39'21.99"O, 24°13'55.18"S, 51°39'20.87"O, 51°39'18.55"O, 24°13'57.19"S,
51°39'28.37"O, 24°13'55.53"S, 51°39'17.50"O, 24°13'57.48"S, 51°39'27.75"O,
24°13'58.44"S, 51°39'31.86"O, 24°13'56.99"S, 51°39'18.02"O, 24°13'58.93"S,
51°39'31.35"O, 24°13'58.65"S, 51°39'27.47"O, 24°13'59.17"S, 51°39'27.05"O,
24°13'58.39"S, 51°39'21.75"O, 24°13'59.90"S, 51°39'27.76"O, 24°13'59.16"S,
51°39'22.80"O, 24°13'59.78"S, 51°39'22.99"O, 24°13'59.60"S, 51°39'22.33"O
24°14'1.20"S, 51°39'27.93"O, 24°14'0.52"S, 51°39'23.91"O, 24°14'1.92"S,
51°39'28.01"O, 24°14'1.28"S, 51°39'24.83"O, 24°14'2.86"S, 51°39'27.26"O,
24°14'2.27"S, 51°39'23.78"O, 24°14'3.00"S, 51°39'24.63"O, -24.234344°,
-51.657071°



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, 480, centro de Ivaiporã/PR – CEP: 86870-000

RFPLC 02/2024

Art. 2º Os dispositivos desta Lei passarão a integrar o mapa II, da Lei Complementar nº 34/2022, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Ivaiporã, e dá outras providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (11/06/2024).

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

Jaffer G. S. Saganski
1º Secretário.